Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476920.000455/2026-31

PROJETO: Aquisição de Veículo

CONVÊNIO Nº: 37/2026

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo furgão para posterior adaptação em escritório móvel com vistas a ser utilizado nas atividades de fiscalização e orientação profissional do CRA-PR em sua jurisdição, visando conferir maior eficiência logística, ampliar a cobertura territorial das ações e fortalecer a presença institucional do Conselho em todo o estado do Paraná.

CNPJ CONVENENTE: 78.348.059/0001-62

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração do Paraná

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;

b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;

c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;

d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;

e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;

f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) disponibilizar a contrapartida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento do termo de convênio pelo CFA, sob pena de inabilitação do projeto;

b) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;

c) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;

d) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

e) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;

g) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os

documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

i) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

j) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 660**,** de 27 de dezembro de 2024 e demais dispositivos dela constantes;

l) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

VALOR APROVADO: R$326.630,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais)

CONTRAPARTIDA CONVENENTE: R$111.707,46 (cento e onze mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R$214.922,54 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 24/04/2026

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 04/01/2027 (6 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 02/07/2026

Documento assinado eletronicamente por **Admª. Ana Maria de Araújo Ferreira** , **Assessor(a) Especial**, em 02/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4185626** e o código CRC **D92E45BC**.

Referência: Processo nº 476920.000455/2026-31 SEI nº 4185626